



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.588, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO PELO ESTADO DE MATO GROSSO NO IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos, computados a partir da publicação dessa lei, o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1328, de 18 de outubro de 2021, para construção da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Campos de Júlio, com recursos do orçamento estadual.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 648.187,75

Total suplementação R\$ 868.187,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 220.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 400.000,00

(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 68.187,75

(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 180.000,00

Total anulação R\$ 868.187,75

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 325/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Cozinha de Nutrição Hospitalar.

DO OBJETO Contratação de Cozinha de Nutrição Hospitalar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 1.389,22 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte dois e centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 268/2022

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500 - Contratação por Tempo Determinado.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 227/2022

Código: 3.1.90.13.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais.

A VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JANETE SARTORI DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 23 - Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM 25 - Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: 2,86 R\$ (dois reais e oitenta e seis centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

ITEM 42 - Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de

2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume;

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 72 Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA.

LEI Nº 1.588, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO PELO ESTADO DE MATO GROSSO NO IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos, computados a partir da publicação dessa lei, o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1328, de 18 de outubro de 2021, para construção da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Campos de Júlio, com recursos do orçamento estadual.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação
Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 1.589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e RestitTrabalhistas R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 1.590, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 72.636.737,59 (setenta e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), as Receitas de Capital do município é de R\$ 212.917,50 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com a dedução da receita de R\$ 8.934.879,74 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) perfaz o montante de R\$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 41.967.978,03 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 21.946.797,32 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	72.636.737,59
1.1 - Receita Tributária	10.050.083,68
(-) - Dedução da Receita Tributária	(52.806,74)
1.2 Receita de Contribuições	1.428.365,48
1.3 Receita Patrimonial	108.850,85
1.4 Receita de Serviços	1.020.451,50
1.5 Transferências Correntes	59.300.991,96
1.6 Outras Receitas Correntes	727.994,12
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.882.073,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	212.917,50
2.1 Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	12.917,50
TOTAL	63.914.775,35

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	R\$ 56.781.387,62
Despesas de Capital	R\$ 6.494.239,98
Reserva de Contingência	R\$ 639.147,75
TOTAL	R\$ 63.914.775,35
II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	R\$ 3.485.192,66
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.376.143,80
Secretaria de Administração	R\$ 3.729.627,50
Secretaria de Finanças	R\$ 2.208.870,27
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 8.023.959,28
Secretaria de Saúde	R\$ 15.822.751,58
Secretaria de Assistência e Promoção Social	R\$ 2.130.451,93
Secretaria de Educação	R\$ 21.211.575,86
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	R\$ 1.990.751,70
Secretaria de Comunicação	R\$ 275.056,80
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 2.002.976,82
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 302.877,40
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	R\$ 715.392,00
Reserva de Contingência	R\$ 639.147,75
TOTAL GERAL	R\$ 63.914.775,35

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	1.621.989,64
Ação Legislativa	3.469.825,16
Gestão Administrativo	46.619.370,84
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	10.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	3.600,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	831.382,82
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	788.000,00
Transporte Escolar Municipal	1.042.758,53
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	989.787,23
Desenvolvimento Agropecuário	197.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	2.013.679,17
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00